



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO Nº 77/2025/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Vereador Arion Luiz Borges Braga
Câmara Municipal de Canguçu - RS

Assunto: **Duplicação da travessia, expansão urbana de Canguçu (RS) na BR-392 e construção de passarela sobre a BR-392.**

Senhor Vereador,

Incumbe-nos o senhor Ministro de Estado dos Transportes, Renan Calheiros Filho, de nos reportar ao REQUERIMENTO SN/2024, de 21 de outubro de 2024, o qual encaminhou pleito solicitando, em suma, "Duplicação da travessia e expansão urbana de Canguçu (RS) na - BR 392 - entre os Km 112 ao 126 - numa extensão de 14 (quatorze) quilômetros trajeto entre o acesso a Glória - 1º distrito, passando pela Praça de Pedágio, acessos ao perímetro urbano até a Lacerda - 1º distrito até o entroncamento com a RS 265 no acesso ao município de Piratini e a Construção de Passarela sobre a BR 392 no Trevo Principal de Acesso ao Município de Canguçu, interligando o Centro do Perímetro e os Bairro Uruguai, Triângulo e Prado ao Bairro Fonseca, Vila Alvorada e ao meio rural de moradores oriundos do quarto distrito e parcela do primeiro distrito, bem como a melhoria com iluminação de qualidade dos principais pontos de acesso ao perímetro urbano (Trevo da Nutrisa, Trevo principal de acesso a cidade e Trevo de acesso ao Parque Turístico Nossa Senhora da Conceição e ERS 265)."

A esse respeito, encaminhamos, para o conhecimento de Vossa Senhoria, o OFÍCIO Nº 124/2025/SNTR (9316374) da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário - SNTR, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Assim, reiteramos que este Ministério dos Transportes sempre estará disponível para receber contribuições, críticas e justas reivindicações da população do município Canguçu, situado no Estado do Rio Grande do Sul.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Moraes Arco Verde, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - Substituto(a)**, em 28/01/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **9317879** e o código CRC **62FB118B**.



Referência: Processo nº 50000.031899/2024-66



SEI nº 9317879

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.transportes.gov.br



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

OFÍCIO Nº 124/2025/SNTR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

DONMARQUES ANVERES DE MENDONÇA

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - Substituto

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR

Ministério dos Transportes - MT

Assunto: Requerimento - Solicitação de Obras de Duplicação e outras melhorias - BR-392/RS - Câmara Municipal de Canguçu/RS.

Referência: Processo SEI nº 50000.031899/2024-66

Senhor Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - Substituto,

1. Reporto-me ao Ofício-Circular nº 801/2024/ASPAR/GM (SEI nº 8975008), de 22 de outubro de 2024, que solicita providências no intuito de que seja emitido posicionamento sobre o Requerimento S/Nº 2024, de 21 de outubro de 2024, de interesse do Vereador Arion Luiz Borges Braga - PP/RS, da Câmara Municipal de Canguçu (RS), o qual encaminhou pleito solicitando, em suma, "Duplicação da travessia e expansão urbana de Canguçu (RS) na - BR 392 - entre os Km 112 ao 126 - numa extensão de 14 (quatorze) quilômetros trajeto entre o acesso a Glória - 1º distrito, passando pela Praça de Pedágio, acessos ao perímetro urbano até a Lacerda - 1º distrito até o entroncamento com a RS 265 no acesso ao município de Piratini e a Construção de Passarela sobre a BR 392 no Trevo Principal de Acesso ao Município de Canguçu, interligando o Centro do Perímetro e os Bairro Uruguai, Triângulo e Prado ao Bairro Fonseca, Vila Alvorada e ao meio rural de moradores oriundos do quarto distrito e parcela do primeiro distrito, bem como a melhoria com iluminação de qualidade dos principais pontos de acesso ao perímetro urbano (Trevo da Nutrisa, Trevo principal de acesso a cidade e Trevo de acesso ao Parque Turístico Nossa Senhora da Conceição e ERS 265)".
2. Assim, solicitado à INFRA S.A, por meio do Ofício nº 2112/2024/SNTR (SEI nº 9071468), a avaliação do pleito acima descrito.
3. E por meio do Ofício nº 10/2025/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA (SEI nº 9276362), que encaminhou a Nota Informativa nº 1/2025/SUOD-INFRA/DIPLAN-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA (SEI nº 9258584) foram transmitidas as seguintes informações técnicas sobre o estudo em fase de elaboração:

2.3 Diante do exposto e após a análise da equipe técnica responsável pelos Estudos de Viabilidade Técnica do trecho em questão, cabe a esta Superintendência de Projetos Rodoviários - SUOD informar o que segue:

*a) No que concerne à **duplicação da travessia e expansão urbana de Canguçu (RS), na - BR 392 - entre os Km 112 ao 126** – numa extensão de 14 (quatorze) quilômetros trajeto entre o acesso a Glória – 1º distrito, passando pela Praça de Pedágio, acessos ao perímetro urbano até a Lacerda – 1º distrito até o entroncamento com a RS 265 no acesso ao município de Piratini:*

***Análise INFRA S.A.** O EVTEA em desenvolvimento por esta Infra S.A., com base no estudo de tráfego prevê a necessidade de ampliação da capacidade do segmento entre Pelotas e Canguçu. Por essa razão, o estudo contempla a duplicação do km 0,00 até o km 120,960. Além disso, no segmento urbano de Canguçu, estão planejadas vias marginais entre os quilômetros 116 e*

118,600, bem como dispositivos de interseção em desnível nos quilômetros 116,840, 118,360 e 120,500. Essas medidas visam separar o tráfego local do tráfego de longa distância.

b) Em relação à **Construção de Passarela sobre a BR 392 no Trevo Principal de Acesso ao Município de Canguçu**, interligando o Centro do Perímetro e os Bairro Uruguai, Triângulo e Prado ao Bairro Fonseca, Vila Alvorada e ao meio rural de moradores oriundos do quarto distrito e parcela do primeiro distrito, bem como a melhoria com iluminação de qualidade dos principais pontos de acesso ao perímetro urbano (Trevo da Nutrisa, Trevo principal de acesso a cidade e Trevo de acesso ao Parque Turístico Nossa Senhora da Conceição e ERS 265:

Análise INFRA S.A. No segmento em comento, trecho urbano de Canguçu, não foi prevista a implantação de passarelas nos Estudos de Viabilidade. Contudo, estão sendo incluídos dispositivos de interseção em desnível que devem permitir a travessia de pedestres, em conformidade com o regramento contratual da ANTT, especificado no PER (Programa de Exploração Rodoviária), item 3.1.3:

*“Para OAEs integrantes de interseções em desnível, em áreas urbanas, ou mesmo, em áreas rurais nas quais se observe a travessia de pedestres nas proximidades, **deve-se prever, sob as mesmas, e transversalmente à rodovia, instalações que possibilitem o cruzamento seguro de pedestres**, com passeios interligados, implantação de faixas de pedestre e de iluminação, dentre outros dispositivos complementares.”*

Os dispositivos de interseção em desnível estão alocados nas principais interseções de acesso ao município de Canguçu, conforme detalhado a seguir:

Km 116,840 – Passagem inferior

Km 118,360 – Passagem inferior

Km 120,500 – Trombeta

Além desses dispositivos, estão previstas vias marginais com passeios entre os quilômetros 116 e 118,600, iluminação em todo o trecho urbano e a implementação de dispositivos de segurança viária.

2.4 Por fim, vale ressaltar que, embora os pleitos já encontram-se parcialmente atendidos na primeira versão entregue do EVTEA, o projeto ainda passará por um processo de participação e controle social, por meio de uma Audiência Pública, a ser conduzido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT em momento oportuno, onde será o momento adequado para o envio de contribuições da sociedade acerca do projeto. Essas sugestões serão avaliadas pela equipe da Infra S.A. sob o ponto de vista técnico e poderão ser incorporadas no projeto de forma a buscar as melhores soluções para a rodovia, buscando equilíbrio entre os investidores e as necessidades da sociedade.

4. Dessa maneira, encaminhamos as informações prestadas pela INFRA S.A., para que o senhor Vereador possa ter conhecimento dos estudos em desenvolvimento pela estruturadora. No entanto, oportuno salientar que os referidos estudos estão, no presente momento em análise quanto ao atendimento da Política Pública de Outorgas, publicada em 2023. Assim, oportuno salientar que os mesmos ainda não foram aprovados e podem ainda receber ajustes e alterações.

5. Sem mais para o momento, encontramos-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VIVIANE ESSE

Secretária Nacional de Transporte Rodoviário



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Esse, Secretária Nacional de Transporte Rodoviário**, em 27/01/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9316374** e o código CRC **4095FFDE**.



Referência: Processo nº 50000.031899/2024-66



SEI nº 9316374

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br